



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 025/08

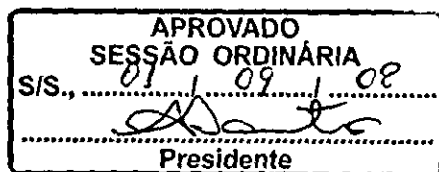
Entrada: 04/08/2008

Autoria: Pedro Nunes Filho

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Orlando Balbo)

Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 29/09/08




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 025/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Orlando Balbo**)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua Projetada que se inicia na Avenida Santos Dumont em frente ao nº 1200 e termina na Rua José Dolles, no Bairro Vossoroca, passa a denominar-se Rua "**Orlando Balbo**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito * 05/10/1935 + 20/03/2008**".

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 04 de agosto de 2.008.

Pedro Nunes Filho
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 05/08/08
[Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM...../...../.....
DEVOLVIDO EM...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01/09/08
[Signature]
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01/09/08
[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DO SENHOR ORLANDO BALBO

O Senhor Orlando Balbo nasceu em Ibiúna-SP, nasceu no dia 05 de outubro de 1935 e era filho do Sr. Pedro Balbo e Gertrudes Augusto Xavier.

Veio morar em Votorantim no ano de 1957, onde, no dia 14 de fevereiro do mesmo ano começou a trabalhar na Fábrica de Cimento VOTORAN, permanecendo até o dia 29 de agosto de 1961.

No início de 1962 começou a trabalhar na Fábrica de Papel Votocel, de onde saiu aposentado em 08 de julho de 1987.

Casou-se aos 23 anos com Maria de Lourdes Mariano Balbo no ano de 1958 e dessa união nasceram 9 filhos: Osmir, Osmar, Sueli, Marli, Oscar, Neli, Osnivaldo, Osni e Roseli, os quais lhes deram 16 netos.

Orlando Balbo residiu durante 50 anos no Bairro Vossoroca, e no dia 20 de março de 2008 veio a falecer, deixando muitas saudades aos amigos e principalmente aos seus familiares.

Votorantim, 04 de agosto de 2.008.

Pedro Nunes Filho
Vereador

Cartório

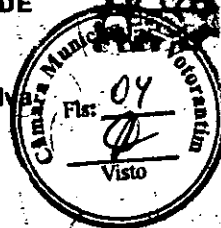
1º Registro Civil

Sorocaba SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Flávio Antonino Santos da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0114, às folhas 215-V, sob número 60343, consta o assento de óbito de ORLANDO BALBO, falecido no dia vinte de março de dois mil e oito (20/03/2008), às 12 horas e 30 minutos, no hospital UNIMED, neste subdistrito, residente e domiciliado à rua Clotilde Beline Capitani, 220, Jardim Clarice, Votorantim, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 72 anos de idade, natural de Ibiúna - SP.

Filho de PEDRO BALBO e de GERTRUDES AUGUSTA XAVIER.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Wladimir dos Santos Júnior CRM Nº 66510, que deu como causa da morte: arritmia ventricular, miocardiopatia isquêmica, coronariopatia.

Registro feito em vinte e sete de março de dois mil e oito.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista, em Votorantim-SP.

Foi declarante Osnivaldo Balbo, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com MARIA DE LOURDES MARIANO BALBO, deixou os filhos: Osmir (53), Osmar (51), Sueli (49), Marli (47), Oscar (45), Neli (43), Osnivaldo (40), Osni (38) e Roseli (36) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor em Votorantim-SP., RG n.º 6181788.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 01 de abril de 2008.

Kléber Lúcio Santos da Silva
Escrevente Autorizado

N/I/H/I/L
Digitado por: PASS

Cartório
1º Registro Civil
Sorocaba SP

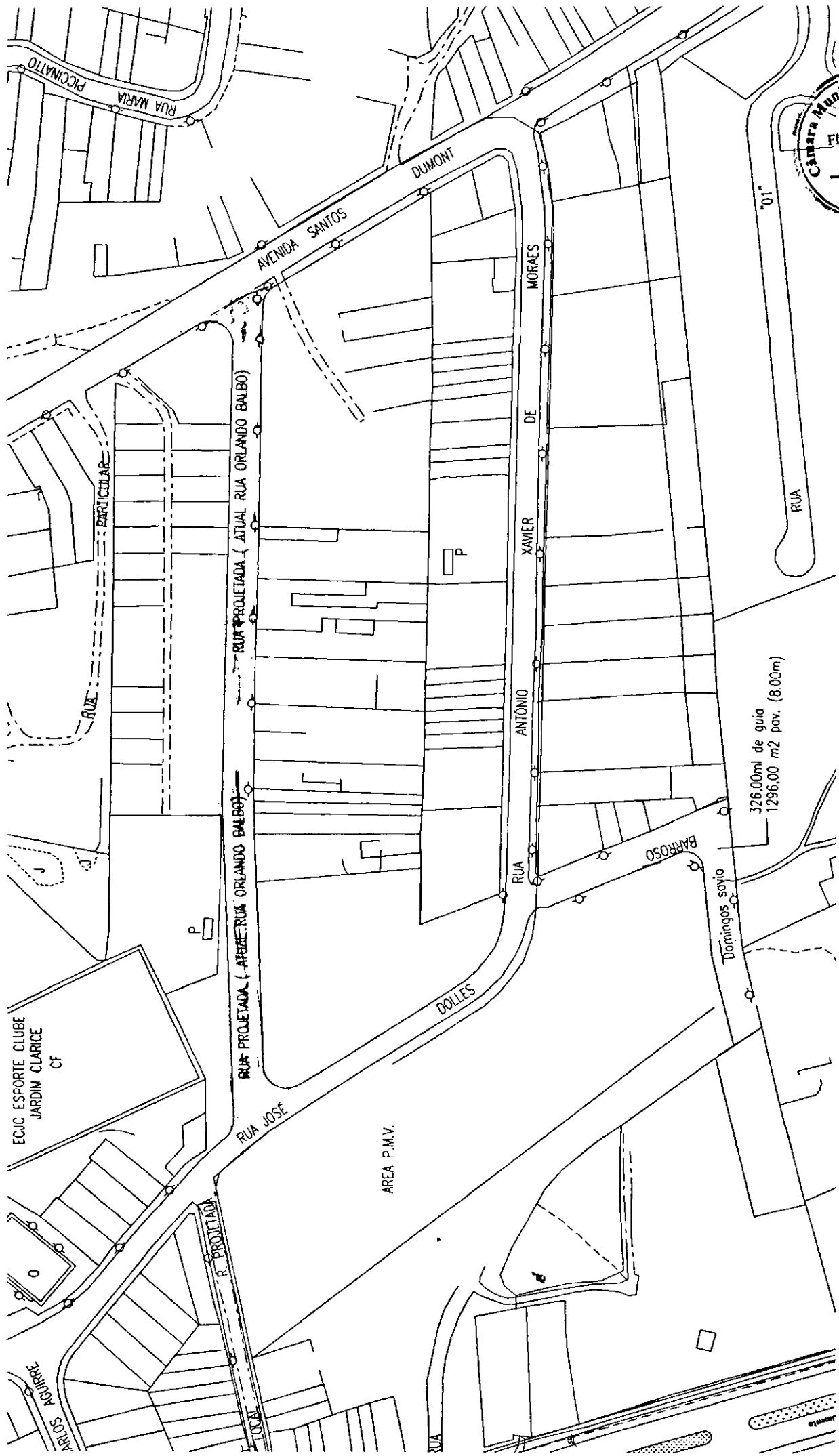
Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110 - Fone/Fax: (15) 3232-1727
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br - site: www.rcsorocaba.com.br

0551G-88001-93000-0208



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0551G-AA 089511





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 05/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 05/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO**

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 039/2008

Projeto de Lei nº 025/08, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre a denominação de via pública.

Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, com respaldo no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 06 de agosto de 2008.

João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

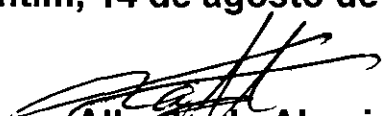
PROJETO DE LEI Nº 025/08

O Vereador **Pedro Nunes Filho**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Orlando Balbo).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

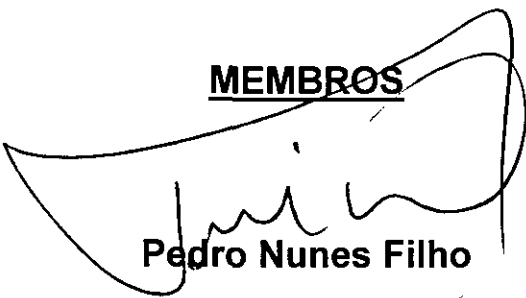
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 14 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomás Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

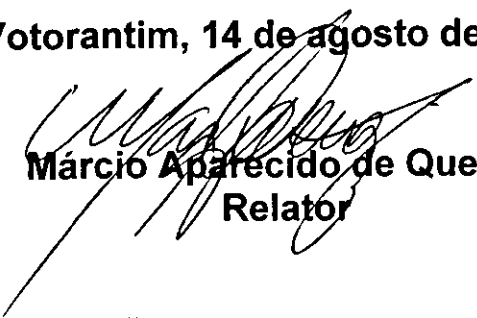
PROJETO DE LEI Nº 025/08

O Vereador **Pedro Nunes Filho**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Orlando Balbo).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

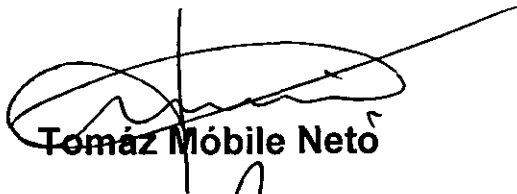
Este é o nosso Parecer.

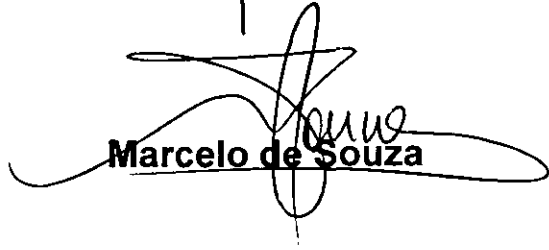
Votorantim, 14 de agosto de 2008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomáz Móbile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 025/08

O Vereador **Pedro Nunes Filho**, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Orlando Balbo).

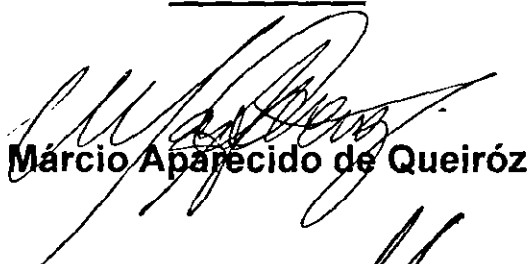
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 14 de agosto de 2008.



Tomás Mobile Neto
Relator

MEMBROS



Márcio Aparecido de Queiróz



Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 026/08

Projeto de Lei nº 025/08

Dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Orlando Balbo)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

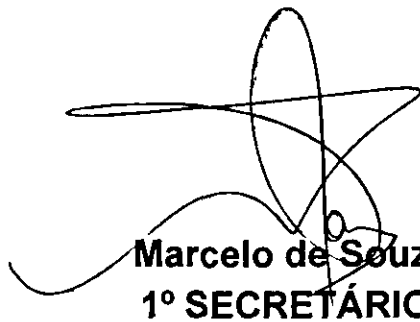
Art. 1º. - A atual Rua Projetada que se inicia na Avenida Santos Dumont em frente ao nº 1200 e termina na Rua José Dolles, no Bairro Vossoroca, passa a denominar-se Rua "Orlando Balbo", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito * 05/10/1935 + 20/03/2008".

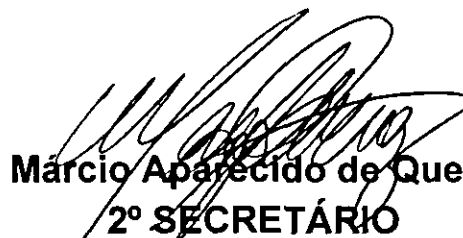
Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 26/09/08
Lei nº 1986,
de 24/09/08